



Comunicado ao Mercado

Brasília, 11 de agosto de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta ao Ofício nº 236/2026/CVM/SEP/GEA-1, presta esclarecimentos acerca de notícia publicada em 10 de agosto de 2026 pelo portal Estadão Online, sob o título “Bancos descartam dar aval a empréstimo para salvar BRB sem participação do Tesouro; governo resiste”.

A informação mencionada na reportagem, segundo a qual seriam apresentados “resultados parciais das contas de 2026”, refere-se às contas públicas do Governo do Distrito Federal (“GDF”), acionista controlador do BRB, e não às demonstrações financeiras, resultados ou quaisquer informações contábil-financeiras da Companhia.

A manifestação reproduzida na matéria foi atribuída ao GDF e diz respeito a informações de natureza fiscal e orçamentária do Distrito Federal, inseridas no âmbito de atuação do acionista controlador. Não se trata, portanto, de divulgação antecipada, total ou parcial, de informações financeiras do BRB que venham a integrar suas demonstrações financeiras.

Nesse contexto, a informação objeto do questionamento não constitui ato ou fato relacionado aos negócios da Companhia com potencial de caracterizar divulgação antecipada de informação financeira ou Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/2021.

O BRB reafirma seu compromisso com a transparência, a adequada prestação de informações ao mercado e o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior

Diretor Executivo de Finanças e Controladoria

Diretor de Relações com Investidores

Carlos Alexandre de Souza

Gerente de Relações com Investidores e.e.

E-mail: ri@brb.com.br

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

Ao Senhor
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor de Relações com Investidores de
BRB BANCO DE BRASILIA S.A.
SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte
Brasília - DF
CEP: 70040-250
E-mail: ri@brb.com.br
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.013682/2026-97**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no portal Estadão Online, seção Notícias, sob o título: "Bancos descartam dar aval a empréstimo para salvar BRB sem participação do Tesouro; governo resiste", em que consta a seguinte afirmação:

Na sexta-feira, 7, o governo do DF afirmou que apresentará resultados parciais das contas de 2026 para convencer a União e bancos a destravar a operação.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, considerando ainda, as orientações constantes do item 3.2.2 do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, abaixo transcritas:

A divulgação antecipada de informações financeiras, que serão tornadas públicas posteriormente nas demonstrações financeiras, deve ser realizada de forma excepcional. Caso a companhia opte pela divulgação antecipada de determinados dados deve fazê-lo de forma equitativa e ressaltar que são informações preliminares, informando, inclusive, se foram ou não auditadas ou revisadas pelos auditores independentes.

Cabe lembrar, que nos termos do artigo 15 da Resolução CVM nº 80/22, as informações divulgadas devem ser verdadeiras, completas, consistentes, não devendo induzir os investidores a erro.

Essa divulgação excepcional deve ser feita, em regra, por meio de fato relevante. No entendimento da SEP, presume-se que as demonstrações financeiras contêm informações consideradas relevantes, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

2. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 11.08.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais, em 10/08/2026, às 11:53.

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 10/08/2026, às 11:54.